



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.518 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autores: Rafael Teodoro Machado, Leonardo Elias de Almeida, Edmilson da Silva de Oliveira, Igo Fabiano Gonçalves dos Santos, José Phillipe da Silva, Fernando Antônio de Souza, Diogo Brites dos Santos, Pedro Mário Gomes da Graça.

Ementa: “Dispõe sobre alterar a redação do Art. 10 da Lei nº 2.475 de 23 de maio de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O art. 10, caput, passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 10** - A lei orçamentária anual conterà autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, no limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total do crédito orçamentário.”

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Flores, 26 de novembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal